


**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 0001/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO, vem através deste termo **COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e "CONVOCA"**: A empresa **TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 29.275.584/0001-90, com sede na Praça do Ouro, nº 49, Cep 77.3000-000, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, representado legalmente por **TENNER AIRES RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado OAB-TO Nº 0404, portador do CPF Nº 947.823.421-87 e RG Nº 185.989 SSP-TO, residente e domiciliado na Praça do Ouro, nº 49, Cep 77.3000-000, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, **para no prazo de até de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Almas-TO. 05 de janeiro de 2023.



Karla Taianna Xavier Franco  
Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO  
CONTRATANTE

---

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

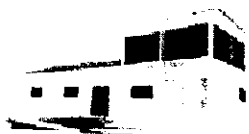
---

Recebi o presente Termo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

**TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**TENNER AIRES RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

U

U



**CONTRATO Nº004/2023.**  
**ORIGINADO DA LICITAÇÃO:**  
**INEXIBILIDADE Nº 001/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023**

**TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL ALMAS –TO E A EMPRESA TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Srª. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADA: TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 29.275.584/0001-90, com sede na Praça do Ouro, nº 49, Cep 77.3000-000, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, representado legalmente por TENNER AIRES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado OAB-TO Nº 0404, portador do CPF Nº 947.823.421-87 e RG Nº 185.989 SSP-TO, residente e domiciliado na Praça do Ouro, nº 49, Cep 77.3000-000, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Consiste o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO**, conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

**1.2.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PRESIDENTE E MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO), ELABORAÇÃO DE PARECERES E MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS;

B) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO; C) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCE/TO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;

D) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO;

E) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESENCIAL, ALÉM DE CONSULTAS TELEFÔNICAS E/OU POR E-MAIL.

2

3



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**5.1** É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

**5.2** O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo;

**5.3** Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**5.4** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**5.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**6.3** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**6.4** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria responsável, para fiscalizar o Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

**7.1.** O Contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**Parágrafo Segundo:** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**Parágrafo Terceiro:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**8.1.** O pagamento será efetuado por execução mensal, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**Parágrafo Segundo:** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

2

3

- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c). Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1.A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06(seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Almas-TO;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1.O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações, e sendo obrigatório o devido pagamento de multa no percentual de 30% do valor total do contrato:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes neste Contrato, após o devido processo administrativo, garantido a ampla defesa e publicidade;
- b) Quando a contratante der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e). Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas, com o devido pagamento de multa no percentual de 30% do valor total do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

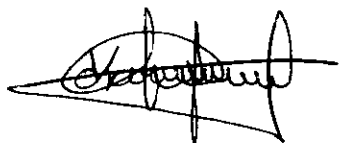
e  
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40%(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Almas, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de ALMAS DO TOCANTINS;

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;





**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Almas;

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Almas nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1.1.1.31.1.2.003	339039	1.500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Processo de Inexigibilidade nº 001/2023** e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do EXECUTIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS -TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial ou placard de Avisos, conforme determinações da Lei.

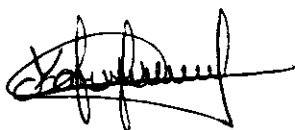
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

16.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADA (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de ALMAS-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



Almas-TO. 05/01/2023.

1

2



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ALMAS

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS -TO**  
Karla Taiana Xavier Franco  
**CONTRATANTE**

TENNER AIRES  
RODRIGUES:94782342187

Assinado de forma digital por TENNER  
AIRES RODRIGUES:94782342187  
Dados: 2023.01.09 09:23:22 -03'00'

**TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2

3



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE ALMAS**  
Legislativo Forte ACM 2021/2022

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 0001/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pela presidente da câmara municipal de Almas-TO, a Sr<sup>a</sup>. Karla Taianna Xavier Franco, brasileira, presidente da câmara municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 017.189.391.32, residente na cidade de Almas-TO.

**CONTRATADA: TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 29.75.584/0001-90, com sede na Praça do Ouro, nº 49, Cep 77.3000-000, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, representado legalmente por TENNER AIRES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado OAB-TO Nº 0404, portador do CPF Nº 947.823.421-87 e RG Nº 185.989 SSP-TO, residente e domiciliado na Praça do Ouro, nº 49, Cep 77.3000-000, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO.

**OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.

**CONTRATO Nº 004/2023 / LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 31/12/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu Karla Taianna Xavier Franco, Presidente da Câmara Municipal de Almas-TO, AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Almas-TO. 05/01/2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS -TO**  
Karla Taianna Xavier Franco  
CONTRATANTE

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

TENNER AIRES RODRIGUES:94782342187 Assinado de forma digital por TENNER AIRES RODRIGUES 94782342187  
Dados: 2023.01.09 09:23:50 -03'00'

**TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CONTRATADA



## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº001/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL ALMAS CNPJ Nº 33.266.321/0001-91

**CONTRATADA:** TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 29.275.584/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.

**ASSINATURA:** 05/01/2023

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2023

**VALOR GLOBAL:** R\$81.918,72(oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais, setenta e dois centavos)

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este documento foi Publicado/Afixado no Mural/Placard de Aviso da CÂMARA Municipal, nesta data: 05/01/2023.

*Bianca Gomes Santos*  
**BIANCA GOMES DOS SANTOS**

Controle Interno da Câmara Municipal de Almas-TO.

2

3